

| Política de Integridade e Conformidade (Compliance)

1. DO OBJETO

Esta Política integra e se alinha ao Programa de Integridade e Conformidade da **sim;paul Investimentos**, estabelecendo princípios e diretrizes destinados a assegurar que as atividades da instituição sejam conduzidas em conformidade com os normativos internos, a legislação e a regulamentação aplicável.

O Programa foi estruturado de acordo com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da **sim;paul Investimentos**, de modo a promover a ética, a integridade, a transparência e a responsabilidade em todas as relações com Clientes, Parceiros, Colaboradores, Acionistas, Órgãos Reguladores e demais partes interessadas.

2. DA ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores, Administradores e membros de órgãos de governança da **sim;paul Investimentos**, bem como a terceiros que atuem em seu nome ou interesse, incluindo prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes relacionadas.

3. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A estrutura de governança da **sim;paul Investimentos** estabelece a divisão clara das responsabilidades relacionadas à função de Compliance, com o objetivo de assegurar a efetividade do Programa de Integridade e evitar, sobretudo, situações de conflito de interesses.

3.1. Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva:

- I. Aprovar esta Política, assegurar sua plena divulgação e adequada gestão, garantindo a sua efetividade e a continuidade de sua aplicação;
- II. Garantir que a **sim;paul Investimentos** disponha de estrutura adequada, com alocação de pessoal em quantidade suficiente, devidamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades de Compliance;
- III. Promover a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da **sim;paul Investimentos**;
- IV. Garantir que medidas corretivas sejam tempestivamente adotadas quando falhas de conformidade forem identificadas; e,
- V. Prover os meios e recursos necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente.

3.2. Compliance

Compete à área de Compliance, como área executora das funções de conformidade:

- I. Testar e avaliar a aderência da instituição à regulamentação e aos normativos

internos;

- II. Prestar suporte à Diretoria Executiva quanto à observância e correta aplicação da regulamentação, mantendo-a informada sobre as atualizações relevantes;
- III. Auxiliar na capacitação e na disseminação de informações para todos os Colaboradores e Parceiros em assuntos relativos à conformidade;
- IV. Acompanhar as demandas com os órgãos reguladores e/ou autorreguladores, facilitando o compartilhamento das informações internamente e garantindo o cumprimento tempestivo das obrigações;
- V. Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente;
- VI. Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contemplando o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, suas principais conclusões, recomendações e providências adotadas;
- VII. Relatar sistematicamente e de forma tempestiva à Diretoria Executiva os resultados das atividades da função de Compliance;
- VIII. Acompanhar e dar suporte aos trabalhos da Auditoria Interna;
- IX. Elaborar planos de ação para os apontamentos da Auditoria Interna e acompanhar a sua implantação e regularização; e,
- X. Manter organizados e armazenados os documentos relacionados a esta Política, nos termos da regulamentação.

3.3. Controles Internos

Compete à área de Controles Internos:

- I. Avaliar a adequação e a efetividade dos controles implementados pelas áreas de Negócios e Operações, propondo ajustes quando necessário;
- II. Monitorar continuamente os processos internos para verificar sua aderência aos normativos internos, à regulamentação aplicável e às boas práticas de governança;
- III. Apoiar a área de Compliance no acompanhamento das medidas corretivas decorrentes de apontamentos de auditoria, fiscalização regulatória ou inspeções internas;
- IV. Emitir relatórios periódicos à Diretoria Executiva e demais órgãos de governança sobre deficiências de controles e os respectivos planos de remediação; e
- V. Manter documentação organizada dos controles avaliados, dos testes realizados e dos resultados obtidos, em conformidade com a regulamentação vigente.

3.4. Jurídico

Compete ao departamento Jurídico:

- I. Manter o relacionamento institucional com os órgãos reguladores, autorreguladores, governamentais e associações de classe; e,
- II. Apoiar a área de Compliance no entendimento das regulamentações aplicáveis à

sim;paul Investimentos.

3.5. Auditoria Interna

Compete à Auditoria Interna, de forma independente e segregada da área de Compliance:

- I. Efetuar os testes periódicos (ao menos anuais) no Programa de Integridade e Conformidade para avaliar se os mecanismos de controle e mitigação dos riscos de conformidade estão adequados ao perfil e ao modelo de negócios da **sim;paul Investimentos**; e
- II. Identificar deficiências nos controles e processos, bem como acompanhar as respectivas correções junto às áreas responsáveis.

3.6. Negócios e Operações

Compete às áreas de negócios e operações:

- I. Gerenciar e mitigar os riscos de compliance relativos às atividades sob sua responsabilidade, implementando, quando necessário, planos de ação, adequação de processos, adoção de procedimentos formais aderentes às obrigações regulatórias;
- II. Acionar a área de Compliance sempre que tiver ciência de fato ou ocorrência que possa expor a **sim;paul Investimentos** a riscos de Compliance; e,
- III. Assimilar e disseminar a cultura de Compliance entre os Colaboradores sob sua gestão.

3.7. Gente & Gestão

Compete à área de Gente & Gestão:

- I. Apoiar a área de Compliance na realização de processos de *due diligence* de integridade em contratações, promoções e desligamentos de Colaboradores;
- II. Incorporar nos processos de onboarding e treinamentos a disseminação da cultura de integridade, ética e conformidade; e
- III. Manter registros atualizados sobre treinamentos obrigatórios relacionados a Compliance e Integridade, garantindo o acompanhamento de sua efetiva realização.

3.8. Riscos

Compete à área de Riscos:

- I. Identificar, avaliar, monitorar e reportar os riscos inerentes às atividades da **sim;paul Investimentos**, incluindo riscos de conformidade, reputacionais e operacionais, em alinhamento ao perfil de risco e ao modelo de negócios da instituição;
- II. Apoiar a Diretoria Executiva e o Comitê de Riscos (quando aplicável) na definição do apetite e dos limites de risco da instituição;
- III. Elaborar relatórios periódicos sobre a exposição a riscos e recomendar medidas de mitigação; e

- IV. Interagir com a área de Compliance sempre que identificar riscos relacionados a descumprimento de normas internas ou regulatórias.

4. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Para a **sim;paul Investimentos**, o tema compliance transcende o dever de “estar em conformidade”. A instituição, em linha com as melhores práticas de mercado, estruturou seu Programa de Integridade considerando a [Recomendação sobre Integridade da OCDE](#), que reconhece o tema como um dos principais pilares estruturais das organizações, bem como os [programas e planos de integridade da CVM e Bacen](#), que abrangem aspectos de governança, ética, conduta e transparência.

O Programa de Integridade representa a sistematização das políticas, processos e controles adotados pela **sim;paul Investimentos** com o objetivo de assegurar que as ações da instituição estejam alinhadas aos normativos internos e à regulamentação aplicável. Sua estrutura foi concebida com base em **sete pilares principais**, que sustentam a cultura de integridade da instituição e orientam a conduta de seus colaboradores, administradores, parceiros e demais partes interessadas, sendo eles:

4.1. Comprometimento da Alta Administração

A Diretoria Executiva apoia, patrocina e acompanha a implementação, a gestão e a evolução do Programa de Integridade. Seu comprometimento se reflete no exemplo diário de conduta, na tomada de decisões éticas e em seus pronunciamentos formais, promovendo o engajamento de todos os Colaboradores e Parceiros nas práticas de integridade e conformidade.

4.2. Instância Interna Responsável

A Diretoria de Compliance é a instância designada para elaborar, implementar e gerir o Programa de Integridade, possuindo autonomia, segurança e livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atividades. Periodicamente, a Diretoria de Compliance elabora relatórios destinados à Diretoria Executiva, reportando inconformidades identificadas, medidas de mitigação e/ou correção adotadas e a evolução do Programa. Tais relatórios servem como insumo para o processo decisório da Alta Administração e para o fortalecimento da cultura de integridade da instituição.

4.3. Gestão e Mitigação de Riscos de Conformidade

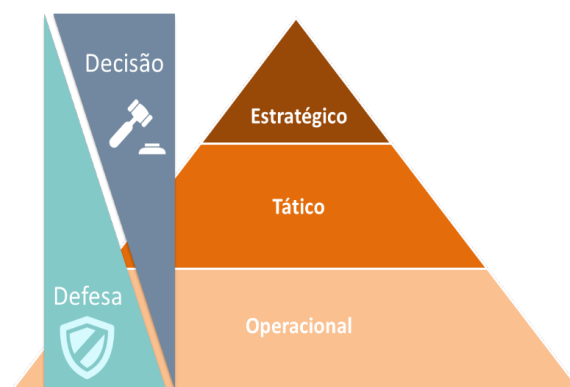
O risco de conformidade é gerido de forma integrada com os demais riscos incorridos pela **sim;paul Investimentos**, compondo um conjunto de ações coordenadas que asseguram a busca dos objetivos institucionais dentro de limites aceitáveis de risco.

As informações provenientes da gestão de riscos, incluindo aquelas as relativas à integridade

e conformidade, subsidiam a tomada de decisões e fortalecem os processos organizacionais da **sim;paul Investimentos** em três níveis:

- I. **Estratégico:** apoiam a definição de diretrizes, políticas e ações corporativas de longo prazo;
- II. **Tático:** orientam ajustes em processos, controles e alocação de recursos;
- III. **Operacional:** permitem a adoção tempestiva de medidas de mitigação, prevenção e correção de potenciais impactos decorrentes de eventos de risco.

A figura a seguir demonstra a funcionalidade das informações.



4.4. Transparência, Ética e Canal de Denúncias

A **sim;paul Investimentos** mantém elevados padrões de conduta, tendo a ética como pilar fundamental para orientar os Colaboradores em seu comportamento profissional e em decisões alinhadas aos valores institucionais. Para garantir esse compromisso, a instituição realiza apresentações de ética corporativa para novos Colaboradores e promove treinamentos periódicos de reforço.

O **Canal de Denúncias** está disponível para Colaboradores e público externo reportarem irregularidades ou condutas contrárias às normas legais, regulatórias ou internas. As denúncias são tratadas com confidencialidade, podendo ser registradas de forma identificada, com solicitação de reserva de identidade ou de maneira anônima. Denúncias anônimas são apuradas sempre que apresentarem elementos mínimos que indiquem a veracidade dos fatos.

A apuração é conduzida de forma independente, em conformidade com a Política de Ouvidoria e com os princípios de proteção ao denunciante, assegurando que não haja retaliação contra quem de boa-fé faça uso dos canais.

4.5. Políticas e Procedimentos Internos

O Programa de Integridade apoia-se em políticas e procedimentos que formalizam os

padrões de conduta, gestão e governança esperados dos Colaboradores e, quando aplicável, dos Parceiros da sim;paul Investimentos.

Esses documentos (i) estabelecem regras e diretrizes que norteiam as relações internas e externas; (ii) definem linhas de reporte, papéis, responsabilidades e atribuições; e (iii) compõem o arcabouço documental da instituição, cuja governança inclui elaboração, aprovação, divulgação, revisão periódica e armazenamento em conformidade com a regulamentação aplicável.

4.6. Comunicação e Treinamento

Ações de comunicação e treinamentos periódicos são promovidos para disseminar entre Colaboradores e Parceiros a importância da integridade e da conformidade com os procedimentos e controles previstos no Programa.

Os treinamentos, presenciais ou virtuais, seguem o Manual de Treinamento e Capacitação da sim;paul e contemplam temas como ética corporativa, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT), combate à corrupção, conflitos de interesse, governança e cultura de controles internos.

4.7. Monitoramento, Controles Internos e Auditoria

A efetividade do Programa de Integridade é assegurada por meio de monitoramento contínuo, avaliações independentes da área de Controles Internos e testes periódicos realizados pela Auditoria Interna.

- I. Controles Internos: acompanham a adequação dos processos e verificam a conformidade com os normativos internos e externos;
- II. Auditoria Interna: atua de forma independente, revisando periodicamente os mecanismos de integridade, emitindo relatórios à Alta Administração e acompanhando a implementação de planos de ação corretivos;
- III. Compliance: coordena a interlocução entre essas instâncias, garantindo coerência, tempestividade e alinhamento regulatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

A competência sobre matéria correccional é da Diretoria Executiva, que detém a atribuição de decidir sobre a aplicação de medidas disciplinares e corretivas. Compete à Diretoria de Compliance instaurar procedimentos de averiguação preliminar para avaliar a existência de indícios de autoria e materialidade de infrações, assegurando a independência, a objetividade e a imparcialidade do processo.

Concluída a apuração, caberá à Diretoria Executiva aplicar as penalidades cabíveis, observadas as disposições do Código de Ética e Conduta da **sim;paul Investimentos** e respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DO MONITORAMENTO CONTÍNUO

A **sim;paul Investimentos** adota mecanismos permanentes de monitoramento com o objetivo de assegurar a aderência de suas atividades aos normativos internos e à regulamentação aplicável. Além de atender às exigências regulatórias, o monitoramento é utilizado como ferramenta de gestão para:

- I. Orientar processos e atividades, promovendo maior eficiência e alinhamento às necessidades da instituição;
- II. Gerar indicadores e relatórios de integridade, que subsidiam decisões estratégicas, táticas e operacionais; e
- III. Fortalecer a cultura de conformidade, estimulando a prevenção de riscos e a melhoria contínua.

O monitoramento pode ser realizado pela área de Compliance, pela área de Controles Internos ou, sem prejuízo da responsabilidade institucional, por terceiros devidamente qualificados para este fim.

7. DAS PENALIDADES

Casos de descumprimento desta Política e do Programa de Integridade serão devidamente registrados e comunicados à Diretoria Executiva, que adotará as providências cabíveis. As sanções podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, abrangendo medidas de natureza **administrativa, civil ou penal**, conforme a gravidade do ato.

As penalidades incluem, mas não se limitam a: (i) advertência verbal ou escrita; (ii) suspensão; (iii) desligamento ou rescisão contratual; (iv) encerramento de relacionamento com terceiros ou parceiros; e (v) comunicação aos órgãos reguladores, autorreguladores ou autoridades competentes, quando aplicável. Em todas as hipóteses será garantido ao envolvido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será divulgada aos Colaboradores e aos Parceiros da **sim;paul Investimentos** em linguagem clara, acessível e com nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações acessadas.

Adicionalmente, a **sim;paul Investimentos** poderá divulgar em seu site institucional resumo contendo as linhas gerais desta Política, de modo a assegurar transparência aos Clientes, Parceiros, reguladores e demais partes interessadas quanto aos princípios e diretrizes que regem o Programa de Integridade da instituição.

As diretrizes, regras e processos descritos nesta Política entram em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação oficial pela organização, devendo ser integralmente observados

por todas as áreas e Colaboradores, de acordo com seus respectivos papéis e responsabilidades.

Esta Política e os demais documentos que integram o Programa de Integridade serão formalizados e arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a regulamentação aplicável.

Dúvidas ou solicitações de esclarecimento sobre a aplicação desta Política devem ser encaminhadas, por meio do e-mail, para controlesinternos@simpaul.com.br.

9. DO CONTROLE DE VERSÕES

Código do Documento: POL-COMP-003		Classificação: Pública
Elaborado por: Área de Compliance		
Revisado por: Diretor de Compliance		
Aprovado por: Diretoria Executiva		
Data	Versão	Sumário
02/09/2025	1.0	Política de Compliance que tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades que orientam a integridade e a conformidade da sim;paul Investimentos, em alinhamento à legislação, regulamentação aplicável e melhores práticas de mercado.